



DECISÃO COREN-DF Nº 318/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º - Referendar "Ad Referendum" as Inscrições Definitivas Secundárias pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017 .

ENFERMEIRO

MARCIA APARECIDA DAVID ORNELAS
ILZA MARIA PINTO
DAVI NICOLAS ALVES FRANCA
JOYCE SOUZA LEMES

COREN-DF-263987-ENF(IS)
COREN-DF-477951-ENF(IS)
COREN-DF-770412-ENF(IS)
COREN-DF-576035-ENF(IS)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LUCYANE LUZO BUCELE
RICK ALLEN DE SOUSA MELO
LAIS BELEM ROCHA DOS REIS
NEIDE ROSA DE FARIAS
GABRIELLA KAROLINA RODRIGUES DA SILVA

COREN-DF-1591150-TE(IS)
COREN-DF-1854274-TE(IS)
COREN-DF-1925342-TE(IS)
COREN-DF-1943058-TE(IS)
COREN-DF-1380293-TE(IS)

II - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 05 de setembro de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente
Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES
Secretário
Coren-DF Nº 228653-ENF